**ESCLARECIMENTO Nº 01**

Processo: Licitação Eletrônica 530-TK20506

Objeto: Implantação- do Sistema de alimentação de energia distribuído

O pedido de esclarecimento abaixo foi encaminhado para a Gerência de Engenharia, Automação e Sistemas da Distribuição - ED/ES, solicitante desta contratação, que apresentou a seguinte resposta:

1. **Pergunta**:

Esclarecimento ref. ao item 17.1.1 do Edital "Apresentarem atestado de capacidade técnico-operacional da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, exceto pelo próprio Proponente, comprovando a experiência da empresa em liderar, montar e comissionar em regime de solução integrada, em pelo menos um empreendimento de sistema de armazenamento de energia em baterias instalado no Brasil, com capacidade de armazenamento igual ou superior a 1 MWh. Será aceito o somatório de atestados para se chegar à potência mínima exigida?

**Resposta**:

Não será admitido o somatório de atestados. A Cemig-D entende que, devido à complexidade e à característica inovadora do objeto do certame, a execução de projetos de menor porte não garante a comprovação de aptidão para execução do projeto proposto. Adicionalmente, ressalta-se que o atestado exigido é de 1MWh, metade do valor da capacidade nominal de armazenamento do sistema de armazenamento de energia que compõe o objeto do certame.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2024.

Presidente da Sessão